

# Manual

## Reposicionamento dos Docentes

### Fase - Indicação Docentes

Diretores / Presidentes CAP  
de  
Agrupamentos de Escolas / Escolas não Agrupadas

novembro de 2023

Versão 1.0

## Índice

<b>1. Enquadramento .....</b>	<b>3</b>
1.1. Aspetos Gerais .....	3
1.2. Funcionamento geral do SIGRHE .....	4
1.3. Legislação de suporte .....	4
1.4. Disponibilização do módulo .....	5
1.5. Contactos Úteis .....	5
<b>2. Instruções de preenchimento .....</b>	<b>6</b>
2.1. Identificação do/a docente .....	7
2.2. Situação Profissional do/a docente .....	8
2.3. Ingresso na carreira .....	8
2.4. Reposicionamento .....	10
2.4.1. Número de dias de tempo de serviço .....	10
2.4.2. Formação Contínua .....	11
2.4.3. Observação de aulas .....	12
2.4.4. Subcampo - Portaria n.º 119/2018, de 4 de maio .....	13
2.5. Escalão de Reposicionamento .....	16
2.6. Declaração .....	16

## ÍNDICE DE IMAGENS

IMAGEM 1 - ECRÃ INICIAL .....	4
IMAGEM 2 - SEPARADOR <i>INDICAÇÃO DE DOCENTES</i> .....	6
IMAGEM 3 - IDENTIFICAÇÃO DO/A DOCENTE .....	7
IMAGEM 4 - PROFISSIONALIZAÇÃO .....	8
IMAGEM 5 - ALERTA I .....	8
IMAGEM 6 - CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA .....	8
IMAGEM 7 - PERÍODO PROBATÓRIO .....	9
IMAGEM 8 - ALERTA II .....	9
IMAGEM 9 - TEMPO DE SERVIÇO .....	10
IMAGEM 10 - HORAS DE FORMAÇÃO .....	11
IMAGEM 11 - OBSERVAÇÃO DE AULAS .....	12
IMAGEM 12 - ALERTA III .....	12
IMAGEM 13 - LISTA ANUAL DE GRADUAÇÃO .....	13
IMAGEM 14 - NÚMERO DE MÚLTIPLOS .....	13
IMAGEM 15 - AVISO I .....	14
IMAGEM 16 - DL N.º 74/2023, 25 DE AGOSTO .....	14
IMAGEM 17 - LISTA ANUAL DE GRADUAÇÃO .....	15

## 1. Enquadramento

A Portaria n.º 119/2018, de 4 maio, estabelece os procedimentos aplicáveis em sede de reposicionamento, para efeitos de determinação do escalão, dos docentes que ingressaram na carreira a partir de 2011.

O presente Manual tem o intuito de apresentar, de forma sumária, a informação necessária ao preenchimento do módulo REPOSICIONAMENTO NA CARREIRA - Indicação de Docentes, disponível no SIGRHE.

### 1.1. Aspetos Gerais

A aplicação encontra-se disponível no Portal da DGAE ou diretamente através do endereço: <https://sigrhe.dgae.medu.pt/>.

Nota: A aplicação é compatível com Google Chrome 30, Mozilla Firefox 27, Opera 17, Microsoft Internet Explorer 11, Microsoft Edge, OS X 10.9, IOS 5, Android 5.0, Windows Phone 8.1 e Windows 7 ou superior.

Para aceder à aplicação, deverá utilizar os dados de acesso (número de utilizador e palavra-chave) com que habitualmente se autentica nas aplicações da DGAE.

## 1.2. Funcionamento geral do SIGRHE

As instruções gerais do funcionamento do SIGRHE encontram-se no Manual de Utilização Geral do SIGRHE, disponível na área “DOCUMENTAÇÃO”, do lado direito do ecrã de entrada do SIGRHE (após autenticação).

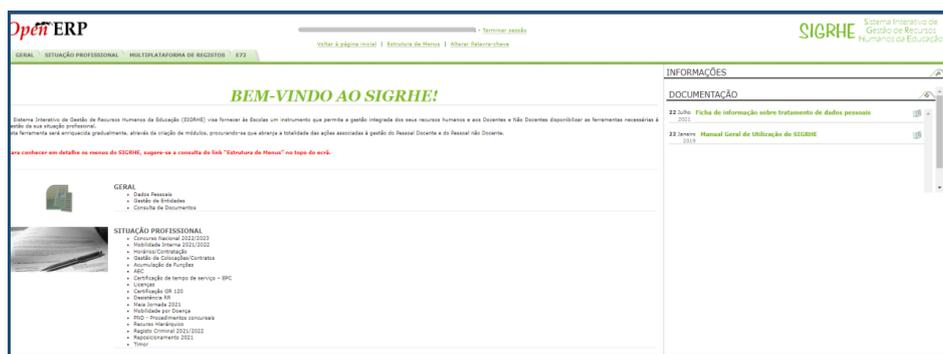


Imagem 1 - Ecrã inicial

## 1.3. Legislação de suporte

Para que o processo decorra com sucesso, sugere-se a consulta dos seguintes documentos:

- Estatuto da Carreira Docente (ECD), Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro;
- Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro;
- Portaria n.º 29/2018, de 23 de janeiro;
- Portaria n.º 119/2018, de 4 de maio;
- Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio;
- Decreto-Lei n.º 74/2023, de 25 de agosto;
- Outros documentos de apoio/ legislação complementar disponíveis na página da DGAE.

#### 1.4. Disponibilização do módulo

O preenchimento da aplicação é da responsabilidade dos Diretores / Presidentes de CAP, nomeadamente, a inserção e confirmação dos dados nela registados.

#### 1.5. Contactos Úteis

**Atendimento on-line** - E72, permanentemente disponível no SIGRHE, área Carreira, tema Reposicionamento-Portaria n.º 119/2018, de 4 de maio

**Centro de Atendimento Telefónico** - CAT - todos os dias úteis, entre as 10:00 e as 17:00 horas  
- 213 943 480

**Centro de atendimento presencial na Direção-Geral da Administração Escolar** - Loja DGAE

## 2. Instruções de preenchimento

Após autenticação e acesso ao ecrã principal, deverá selecionar o separador “*Situação Profissional*”. As funcionalidades do separador selecionado são exibidas num menu, visível no lado esquerdo do ecrã, onde se encontra disponível a opção *Reposicionamento 2023 - Indicação de Docentes*.

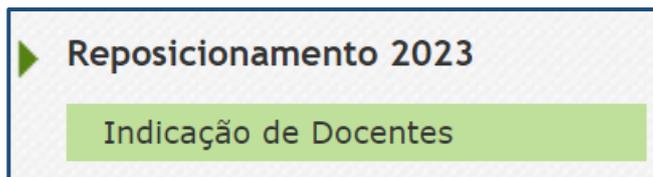
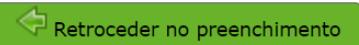


Imagem 2 - Separador *Indicação de Docentes*

**Nota:** Ao longo de toda a aplicação deverá, para navegar entre os diferentes ecrãs, carregar em

 Confirmar dados para avançar

e

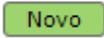
 Retroceder no preenchimento para voltar ao(s) ecrã(s) anteriores.

Surgirão também, mensagens de *Alerta e de Aviso*, antes da confirmação de dados, para garantir que as orientações e as regras aplicáveis aos diferentes campos estão em conformidade.

Na fase *Indicação de Docentes*, a aplicação *Reposicionamento 2023* apresenta uma listagem, pré-carregada, de docentes que:

- Ingressaram na carreira em 2023/2024 e que dispensaram da realização do Período Probatório;
- Concluíram o Período Probatório em 2022/2023;
- Realizaram a profissionalização em 2022/2023 e dispensaram da realização do Período Probatório.

Podem sempre ser inseridos **novos registos**, relativos a docentes que deveriam ter sido reposicionados em anos anteriores e que, por motivos diversos, não o foram e não constam do pré-carregamento.

Para o efeito, deverá selecionar o botão  .

A aplicação oferece ainda a possibilidade de:

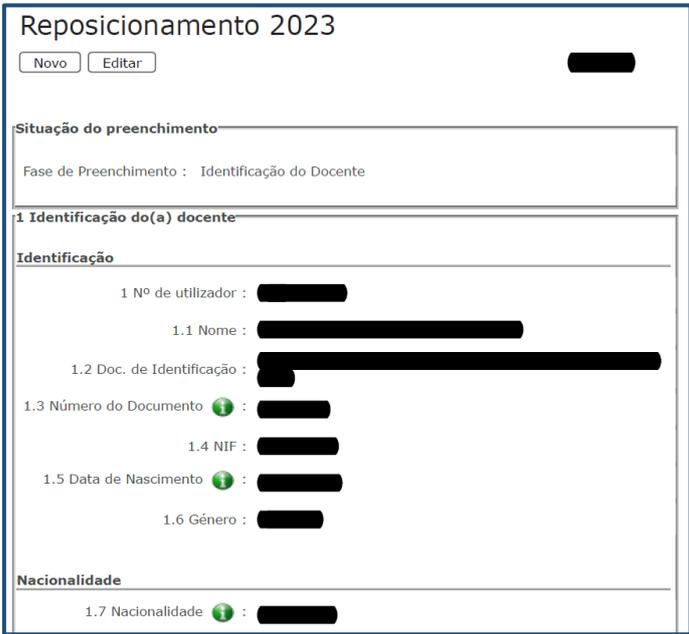
- 1) **reencaminhar registos** de docentes para outro AE/EnA.  
Para o efeito, deverá selecionar o botão  .
- 2) **anular registos** de docentes que não reúnam as condições para reposicionamento, mas que constam do pré-carregamento.  
Para o efeito, deverá selecionar o botão  .

## 2.1. Identificação do/a docente

Ao aceder ao separador *Reposicionamento 2023 - Indicação de Docentes*, irá encontrar a listagem de docentes afetos ao AE/EnA.

Para **iniciar o processo de preenchimento**, deverá clicar no *ícone do lápis amarelo*  :  
ou em cima do nome do docente e em **Editar**  .

A aplicação apresenta, pré-carregados, os dados referentes à Identificação do/a Docente.



Reposicionamento 2023

Novo Editar

Situação do preenchimento

Fase de Preenchimento : Identificação do Docente

1 Identificação do(a) docente

Identificação

1 Nº de utilizador : [redacted]

1.1 Nome : [redacted]

1.2 Doc. de Identificação : [redacted]

1.3 Número do Documento ⓘ : [redacted]

1.4 NIF : [redacted]

1.5 Data de Nascimento ⓘ : [redacted]

1.6 Género : [redacted]

Nacionalidade

1.7 Nacionalidade ⓘ : [redacted]

Imagem 3 - Identificação do/a docente

Deverá proceder à confirmação dos dados pré-carregados selecionando  .

## 2.2. Situação Profissional do/a docente

Em Situação Profissional do/a docente deverá assegurar que todos os campos estão corretamente preenchidos, nomeadamente, a indicação referente à profissionalização do docente, selecionando a opção aplicável a cada docente, nomeadamente, Sim/Não.



2.5 O docente é profissionalizado? :

Sim  
Não

Imagem 4 - Profissionalização

Ao responder **NÃO**, surgirá uma mensagem de *Alerta* a informar que o docente não pode ser reposicionado, mas que o registo deverá ser submetido.

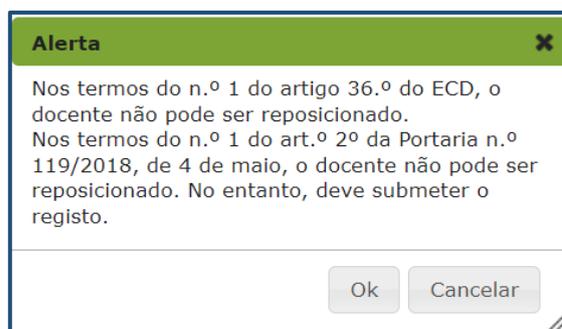


Imagem 5 - Alerta I

## 2.3. Ingresso na carreira

Em Ingresso na Carreira deverá selecionar o concurso em que o docente ingressou na carreira, selecionando a opção aplicável.



3 Ingresso na Carreira

3.1 Concurso em que o docente ingressou na carreira :  
3.2 Realizou Período Probatório? :

4 Reposicionamento

4.1 Nº de dias de tempo de serviço (somatório do número contabilizados antes do ingresso na carreira ou até ao término do período probatório)

4.2 O docente

4.3 O docente

Controlo Reposicionamento

Retornar ao preenchimento

Concurso Externo 2013/2014  
Concurso Externo Extraordinário 2013/2014  
Concurso Externo Extraordinário 2014/2015  
Concurso Externo 2015/2015  
Concurso Externo 2016/2017  
Concurso Externo 2017/2018  
Concurso Integração Extraordinário 2017/2018  
Concurso Externo Ordinário 2018/2019  
Concurso Externo Extraordinário 2018/2019  
Concurso Externo 2019/2020  
Concurso Externo 2020/2021  
Concurso Externo 2021/2022  
Concurso Externo (Regiões autónomas)  
Concurso Externo 2022/2023  
Concurso Externo 2023/2024  
Concurso Externo (Agrupamento Dinâmico 2023/2024)

Imagem 6 - Concurso de ingresso na carreira

Posteriormente deverá selecionar, entre as opções apresentadas, a situação que se aplica ao docente relativamente à realização ou a dispensa do período probatório.

3 Ingresso na Carreira

3.1 Concurso em que o docente ingressou na carreira : [dropdown menu]

3.2 Realizou Período Probatório? : [dropdown menu]

Realizou  
Dispensou  
Não realizou

Imagem 7 - Período Probatório

**Relembra-se que:**

**Realizou**

Aplicável a docentes que realizaram o período probatório no ano letivo 2022/2023.

**Dispensou**

Aplicável a docentes que dispensaram em 2023/2024 da realização do Período Probatório.  
Aplicável a docentes que realizaram o período probatório em 2022/2023, ao abrigo do n.º 3 do artigo 31.º do ECD, na sua redação atual, e ingressaram na carreira a 01/09/2023.

**Não realizou**

Aplicável a docentes que NÃO dispensaram em 2023/2024 da realização do Período Probatório.

Caso o docente não tenha realizado o Período Probatório, ao selecionar a opção *Não realizou* e após a confirmação dos dados, surgirá uma mensagem de *Alerta* que informa que o docente não pode ser reposicionado. Contudo, deverá submeter o registo.

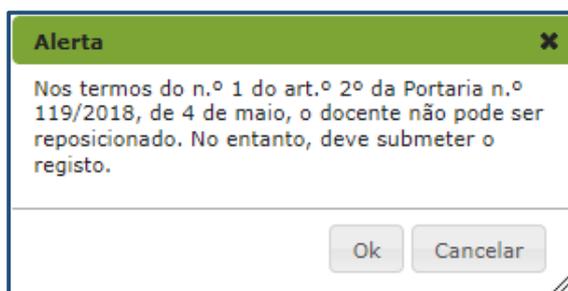


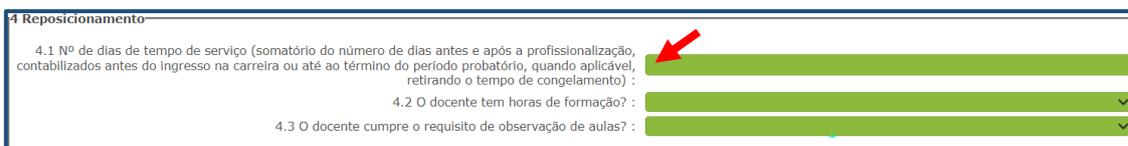
Imagem 8 - Alerta II

## 2.4. Reposicionamento

No campo Reposicionamento deverá indicar os dados referentes aos requisitos:

### 2.4.1. Número de dias de tempo de serviço

No campo 4.1 deverá colocar o tempo de serviço em dias, contabilizado até 31/08/2023, descontado o tempo de congelamento da carreira:



4 Reposicionamento

4.1 Nº de dias de tempo de serviço (somatório do número de dias antes e após a profissionalização, contabilizados antes do ingresso na carreira ou até ao término do período probatório, quando aplicável, retirando o tempo de congelamento) :

4.2 O docente tem horas de formação? :

4.3 O docente cumpre o requisito de observação de aulas? :

Imagem 9 - Tempo de serviço

### Relembra-se que:

Para reposicionamento, deve ser contabilizado o tempo de serviço considerado para efeito de Concurso de Educadores de Infância e de Professores dos Ensinos Básico e Secundário, avaliado com menção mínima de Bom, se aplicável, com exceção

- do tempo de serviço cuja não contagem foi determinada pela Lei n.º 43/2005, de 29 de agosto, prorrogada pela Lei n.º 53-C/2006, de 29 de dezembro e pelas sucessivas leis de Orçamento do Estado de 2011 a 2017
- do tempo de serviço prestado no ensino superior que não releva para efeito de progressão na carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário.

O tempo de serviço prestado no Ensino Particular ou Cooperativo, nas Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), bem como o prestado por Formadores e por Técnicos Especializados nas áreas de natureza profissional, tecnológica, vocacional e artística nos ensinos básico e secundário pode ser contabilizado para efeitos de reposicionamento na carreira docente se devidamente certificado/declarado, descontado, em qualquer das circunstâncias, o tempo de serviço cuja não contagem foi determinada pelos normativos legais supra referidos, nomeadamente:

- de 30.08.2005 até 31.12.2007 (inclusive)
- de 01.01.2011 até 31.12.2017 (inclusive)

## 2.4.2. Formação Contínua

Ao responder “*Sim*” no campo 4.2 deverá registar o número de horas de formação que o docente detém a 31/08/2023, selecionando um dos intervalos apresentados.

4 Reposicionamento

4.1 Nº de dias de tempo de serviço (somatório do número de dias antes e após a profissionalização, contabilizados antes do ingresso na carreira ou até ao término do período probatório, quando aplicável, retirando o tempo de congelamento) :

4.2 O docente tem horas de formação? : **Sim**

4.2.1 Nº de horas de formação : **≥ 100 < 150 Horas**

4.3 O docente cumpre o requisito de observação de aulas? :

- < 50 Horas
- ≥ 50 < 100 Horas
- ≥ 100 < 150 Horas
- ≥ 150 < 200 Horas
- ≥ 200 < 225 Horas
- ≥ 225 < 275 Horas
- ≥ 275 < 325 Horas
- ≥ 325 < 375 Horas
- ≥ 375 < 425 Horas
- ≥ 425 Horas

Imagem 10 - Horas de formação

### Relembra-se que:

- Podem ser mobilizadas para efeito de reposicionamento todas as ações de formação previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro - Regime Jurídico da Formação Contínua (RJFC) e/ou cursos de formação especializada, devidamente acreditados, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de abril.
- A estes docentes é exigida a formação estabelecida no artigo 37.º do ECD, não se aplicando o determinado no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22/2014 no que respeita ao requisito de 50% da formação incidir na dimensão científica e pedagógica.
- Podem ser mobilizadas horas de ações de curta duração, desde que certificadas/reconhecidas, nos termos do Despacho n.º 5741/2015, de 29 de maio, até um quinto da formação exigida, nos termos do artigo 8.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 22/2014 (10 horas num escalão de 4 anos e 5 horas no 5.º escalão).
- Pode ser mobilizada toda a formação contínua realizada e acreditada antes e após o ingresso na carreira, desde que concluída em data anterior à do reposicionamento.
- É igualmente relevante, para efeito de reposicionamento, a formação realizada durante o Período Probatório (quando aplicável).

### 2.4.3. Observação de aulas

No campo 4.3 deverá selecionar uma das opções apresentadas: *Sim (2 aulas)* / *Sim (4 aulas)* / *Não*.

4 Reposicionamento

4.1 Nº de dias de tempo de serviço (somatório do número de dias antes e após a profissionalização, contabilizados antes do ingresso na carreira ou até ao término do período probatório, quando aplicável, retirando o tempo de congelamento) :

4.2 O docente tem horas de formação? :

4.3 O docente cumpre o requisito de observação de aulas? :

Sim (2 aulas)  
Sim (4 aulas)  
Não

Imagem 11 - Observação de aulas

#### Relembra-se que:

- Podem ser recuperadas as aulas realizadas, enquanto docentes contratados, nos anos letivos de 2007/2008 e de 2008/2009, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de janeiro, e as realizadas nos anos letivos de 2009/2010 e de 2010/2011, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2/2010, de 23 de junho.
- Não podem ser mobilizadas as aulas observadas no âmbito da realização do Período Probatório, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro.
- As aulas observadas dos docentes contratados só relevam para efeito de reposicionamento nos termos da Portaria n.º 119/2018. Estas aulas, ainda que não utilizadas para efeito de reposicionamento, não podem ser consideradas para progressão na carreira.

O previsto na resposta à questão n.º 8 da FAQ Período Probatório 2023/2024 apenas, e só, é aplicável aos docentes em período probatório a partir do ano escolar 2023/2024 (inclusive), não se aplicando ao universo de docentes a reposicionar em 2023/2024.

Ao confirmar os dados introduzidos irá surgir uma mensagem de *Alerta* de forma a assegurar que o tempo de serviço indicado não inclui o TS referente aos períodos de congelamento.

Alerta

Tem a certeza de que não está a ser contabilizado tempo de serviço prestado entre 30.08.2005 e 31.12.2007 e entre 01.01.2011 e 31.12.2017?

Sim Não

Imagem 12 - Alerta III

Ao clicar em **SIM** e *Confirmar dados*, continuará, mediante o tempo de serviço indicado, o preenchimento da aplicação.

Se o tempo de serviço indicado no campo 4.1. for inferior a 5840 dias, consulte a secção 2.5 e 2.6 do Manual.

#### 2.4.4. Subcampo - Portaria n.º 119/2018, de 4 de maio

Em situações de reposicionamento provisório no 4.º escalão, para a obtenção de vaga, nos termos da Portaria n.º 29/2018, de 23 de janeiro, o docente poderá optar, para efeitos de integração nas listas de graduação nacional de acesso ao 5.º escalão, por:

- a) Integrar a lista anual sem utilizar tempo de serviço.
- b) Integrar a lista anual utilizando a totalidade ou parte do tempo de serviço contabilizado em múltiplos de 365 dias, através de requerimento.

Deverá assinalar a *check box* que corresponde à opção manifestada pelo docente.

Portaria n.º 119/2018, de 4 de maio

Para efeito da definição da posição na lista anual de graduação, o docente requereu:

1 - Integrar a lista anual de graduação sem utilizar tempo de serviço, nos termos da alínea i) do art.º 4º da Portaria n.º 119/2018, de 4 de maio :

2 - Integrar a lista anual de graduação, utilizando, para efeitos de colocação nessa lista, parte ou a totalidade do tempo de serviço, contabilizado em múltiplos de 365 dias, nos termos da alínea ii) do art.º 4º da Portaria n.º 119/2018, de 4 de maio :

Imagem 13 - Lista anual de graduação

A opção de mobilização de múltiplos de 365 dias para obtenção de vaga para o 5.º escalão implica a indicação do número de múltiplos que o docente pretende mobilizar, pelo que nestes casos deve ser preenchido o campo que é ativado quando se assinala a *check box* relativa ao campo 2 a).

Portaria n.º 119/2018, de 4 de maio

Para efeito da definição da posição na lista anual de graduação, o docente requereu:

1 - Integrar a lista anual de graduação sem utilizar tempo de serviço, nos termos da alínea i) do art.º 4º da Portaria n.º 119/2018, de 4 de maio :

2 - Integrar a lista anual de graduação, utilizando, para efeitos de colocação nessa lista, parte ou a totalidade do tempo de serviço, contabilizado em múltiplos de 365 dias, nos termos da alínea ii) do art.º 4º da Portaria n.º 119/2018, de 4 de maio :

a) Para obter vaga para o 5º escalão :  Indique o número de múltiplos que pretende usar :

Imagem 14 - Número de múltiplos

Se o número de múltiplos indicado for superior ao tempo de serviço que o docente dispõe, surgirá uma mensagem impeditiva de **Aviso**. Quando tal ocorre deve proceder à correção dos dados introduzidos.

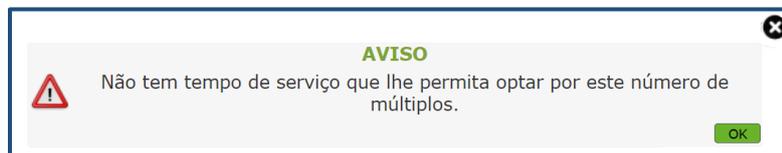


Imagem 15 - Aviso I

No campo seguinte e para efeitos de eventual aplicabilidade do Decreto-Lei n.º 74/2023, de 25 de agosto, deverá, em ambas as questões, selecionar a opção Sim e/ou Não:

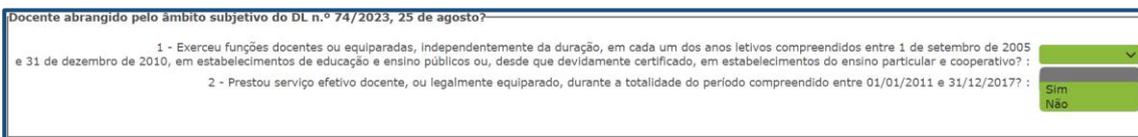


Imagem 16 - DL n.º 74/2023, 25 de agosto

i) se responder **Não** numa das questões ou em ambas, surge a seguinte frase:

Docente NÃO abrangido pelo âmbito subjetivo de aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2023, 25 de agosto

Posteriormente surgem os campos 5. Escalão de Reposicionamento e 6. Declaração antes da **submissão do registo**.

ii) se responder a **Sim** em ambas as questões, surge a frase seguinte:

Docente abrangido pelo âmbito subjetivo de aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2023, 25 de agosto

De seguida, surge um novo campo que garante ao docente manter a opção de mobilização de múltiplos, ainda que se encontre abrangido pelo âmbito subjetivo do Decreto-Lei n.º 74/2023, de 25 de agosto.

Imagem 17 - Lista anual de graduação

No caso de uma resposta afirmativa (**Sim**), a opção de mobilização de múltiplos mantém-se.

Imagem 18 - Mobilização de múltiplos I

No caso de a resposta à questão apresentada anteriormente for **Não** surgirá uma mensagem de **AVISO** da **irreversibilidade** da ação.

Imagem 19 - Aviso II

Ao aceitar a não mobilização de múltiplos (OK), a situação altera-se nos seguintes termos:

Portaria n.º 119/2018, de 4 de maio

Para efeito da definição da posição na lista anual de graduação, o docente requerer:

1 - Integrar a lista anual de graduação sem utilizar tempo de serviço, nos termos da alínea ii) do art.º 4º da Portaria n.º 119/2018, de 4 de maio?

2 - Integrar a lista anual de graduação, utilizando, para efeitos de colocação nessa lista, parte ou a totalidade do tempo de serviço, contabilizado em múltiplos de 365 dias, nos termos da alínea ii) do art.º 4º da Portaria n.º 119/2018, de 4 de maio?

Docente abrangido pelo âmbito subjetivo do DL n.º 74/2023, de 25 de agosto?

1 - Exerceu funções docentes ou equiparadas, independentemente da duração, em cada um dos anos letivos compreendidos entre 1 de setembro de 2005 e 31 de dezembro de 2010, em estabelecimentos de educação e ensino públicos ou, desde que devidamente certificado, em estabelecimentos do ensino particular e cooperativo? Sim

2 - Prestou serviço efetivo docente, ou legalmente equiparado, durante a totalidade do período compreendido entre 01/01/2011 e 31/12/2017? Sim

Docente abrangido pelo âmbito subjetivo de aplicação do DL n.º 74/2023, de 25 de agosto

Atendendo a que indicou que o/a docente está abrangido/a pelo âmbito subjetivo de aplicação do DL n.º 74/2023, de 25 de agosto, é manifesta intenção do/a próprio/a integrar a lista anual de graduação utilizando, para efeitos de colocação na lista, os múltiplos de 365 dias? Não

5 Escalão de Reposicionamento

Escalão de reposicionamento : 4.º Escalão

6 Declaração

6.1 Declaro por minha honra que todos os dados introduzidos correspondem à realidade existente no Agrupamento de Escolas / Escola não agrupada:

Imagem 20 - Mobilização de múltiplos II

## 2.5. Escalão de Reposicionamento

Em Escalão de Reposicionamento, surge a informação do escalão em que o docente foi reposicionado provisoriamente/definitivamente, em função do cumprimento dos requisitos previstos no art.º 37 do ECD, na sua redação atual, com efeitos a 01/09/2023.

## 2.6. Declaração

Confirmada e validada toda a informação, deverá assinalar a *check box* onde declara sob compromisso de honra a veracidade das declarações prestadas.

Finalmente, deverá **submeter** o registo, inserindo a sua palavra-chave. Só então o processo será formalmente concluído, passando ao estado “Submetido”.